



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO N° , DE 2018
(Do Sr. Fábio Trad)

Requer a realização de sessão de Audiência Pública para discutir o **PLP nº 168, de 2015**.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 255, do Regimento Interno, a realização de sessão de Audiência Pública nesta Comissão, para discutir o **PLP nº 168, de 2015**, de autoria do Dep. Indio da Costa (PSD/RJ) e com relatoria do Dep. Mandetta (DEM/MS), contando com a participação dos seguintes convidados:

- Marcelo Abi-Ramia Caetano (Secretário de Previdência – Ministério da Fazenda);
- Marco Antônio Pellegrini (Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência);
- Maria do Carmo Tourinho Ribeiro (Presidente da Associação Brasileira de Autismo – ABRA).

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei complementar que ora se busca discutir mais profundamente, antes da manifestação definitiva desta Comissão, tem como objetivos:

- Alterar a Lei nº 8.212/1991 (Organização da Seguridade Social) para que as pessoas com deficiência, inclusive as com transtorno do espectro autista, que sejam filiadas como seguradas facultativas, tenham como alíquota de contribuição previdenciária o valor de 5% (cinco por cento);
- Alterar a Lei nº 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para que as pessoas com deficiência, inclusive as com transtorno do espectro autista, tenham direito à redução da idade exigida para aposentadoria por idade, tornando-se 55 (cinquenta e cinco) anos para homens e 50 (cinquenta) anos para mulher;

- Alterar a Lei nº 8.742/1993 (Organização da Assistência Social) a fim de que as pessoas com transtorno do espectro autista tenham direito ao benefício da prestação continuada garantida pela Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Apesar de louvável a iniciativa do ilustre autor, Deputado Indio da Costa (PSD/RJ), que visa preencher lacunas existentes na legislação em vigor, o Relator do projeto de lei em tela, Deputado Mandetta (DEM/MS) apresentou parecer pela rejeição do presente projeto de lei complementar.

Entende o estimado Relator que as pessoas com deficiência já estão amparadas por leis específicas e que a única inovação que a proposição promove, torna a lei muito restritiva. Ademais, o Relator pondera que as regras vigentes contidas na Lei Complementar nº 142, de 2013 – que trata da aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – já atende de forma mais justa e vantajosa as pessoas com deficiência.

Levando em consideração que tal entendimento não é um consenso e, na busca de tentar de alguma maneira solucionar a lacuna existente na legislação com relação às pessoas com transtorno do espectro autista, é que tal audiência pública se faz muito necessária antes que a dourada Comissão vote a referida matéria.

Tendo em vista a grande relevância do tema e de seu elevado valor social é que contamos com o apoio dos nobres pares para sua devida aprovação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2018.

**Deputado Fábio Trad
PSD/MS**